RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA 78050-970 - CUIABÁ - MATO GROSSO

PORTARIA N° 474 DE 25 DE MAIO DE 2023.

Outorga a Usinas Itamarati S/A o direito de uso de Recursos Hídricos para captação de água no reservatório formado por barramento no Córrego Buriti afluente do Rio Bracinho.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, LILIAN FERREIRA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 1074/2023, de 25 de maio de 2023, do Processo SIGA Nº 3027/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a USINAS ITAMARATI S/A, CNPJ: 15.009.178/0001-70, doravante denominado Outorgado, o direito de uso de Recursos Hídricos, para captações no reservatório formado por barramento no córrego Buriti afluente do rio Bracinho, com a finalidade de irrigação de 165 ha pelo sistema/método de gotejamento, visando atender o plantio da cultura de cana de açúcar, na Fazenda Guanabara, zona rural do Município de **Denise/MT**, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: P-3 – Alto Paraguai Superior, Bacia Hidrográfica do Paraguai, com as seguintes características:

- I. Coordenadas geográficas da captação no reservatório formado por barramento no Córrego Buriti nas coordenadas geográficas: Lat.14°48'55,59"S, Long.57°06'22,28"W; e vazão máxima de captação de 372,6 m³/h (0,1035 m³/s ou 103,5 L/s), volume anual: 1.579.078,80 m³, variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela nº 01 do anexo. A captação atenderá área irrigadas (gotejamento) de 165 ha;
- II. o Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação do sistema de irrigação;
- III. O Outorgado deverá realizar o monitoramento das vazões mensais a jusante da Barragem, sendo obrigado a deixar passar, no mínimo, o valor de 0, 1330 m³/s, que compreende a vazão mínima remanescente para outros usos a jusante;
- IV. o Outorgado deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos CCRH da SEMA/MT o relatório das medições das vazões captadas mensalmente e das vazões monitoradas a jusante do reservatório; O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.
- **Art. 2º** A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **25 de maio de 2033,** podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:
 - I descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
 - II conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
 - III incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
 - IV indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

- Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:
- I quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;
- II quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.
- **Art. 4º** O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6° O Outorgado é responsável pelos aspectos relacionados à segurança da barragem, devendo assegurar que seu projeto, construção, operação e manutenção sejam executados por profissionais legalmente habilitados.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 11. O outorgado possui a Outorga para a Classificação quanto a Segurança da Barragem emitida pela Portaria 342 de 27/04/2022 publicada no Diário Oficial de Mato Grosso nº 28.233 em 29 de maio de 2022.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 25 de maio de 2023.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRA-SE..

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Captação 01 - Córrego Buriti 1

Coordenadas Geográficas – 14°48'55,59"S 57°06'22,28"WDATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,1035	22	11
Fevereiro	0,1035	24	12
Março	0,1035	10	24
Abril	0,1035	12	26
Maio	0,1035	13	30
Junho	0,1035	13	30

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,1035	16	31
Agosto	0,1035	18	31
Setembro	0,1035	18	29
Outubro	0,1035	12	30
Novembro	0,1035	10	26
Dezembro	0,1035	18	10

Volume total Anual (m³): 1.579.078,80

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 31/05/2023 as 14:24:46.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://portal-web.apps.ocp.sema.mt.gov.br#/verificar-documento informando o código verificador QYO6W1F54 e o código CRC E96AB8B5.